

## Luciana Mota Barbosa

---

**De:** Paulo N Venturelli <pnventurelli@inmetro.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de abril de 2020 14:17  
**Para:** - ALTERAÇÕES NO ART. 109  
**Assunto:** consulta publica - artigo 109

Sobre Consulta Pública pré pleito no âmbito da investigação originais, revisão e demais procedimentos comerciais previsto no decreto 8.050/13.....

Primeiro algumas considerações:

Particpei do comitê de defesa comercial da segunda metade dos anos 1990 até a primeira metade dos anos 2000 como representante suplente- revezava com o titular nos acompanhamentos dos processos- do Ministério da Agricultura.

A defesa comercial no Brasil cresceu de importância logo após a entrada em vigor da rodada Uruguai e da criação da OMC.

Setores econômicos que desde os anos cinquenta foram privilegiados por políticas de substituição de importações se viram subitamente em voltas com a concorrência externa!

Na mesma época, governo Collor, a CACEX do Banco do Brasil, responsável pela formulação e operacionalização da política comercial foi extinta e foi criada a Secex, no Ministério da Fazenda, Planejamento e Industria. O corpo Técnico da CACEX foi transferido para a Secex. Apesar de grande parte dos instrumentos de política comercial caírem em desuso e os que permaneceram doravante sujeitos aos acordos da OMC, o espírito e a prática intervencionista se manteve a mesma da era getulista: “a necessidade constante de criar obstáculos e de substituir às importações industriais, a dependência de importações principalmente de petróleo, junto com as exportações ancoradas em produtos agrícolas e minerais, sujeitas a uma relação de preços relativos decrescentes em relação aos bens importados além de ameaçar o emprego eram vista como a causa de nosso eterno problema de crise cambial”! Ainda hoje, apesar da renovação natural do quadro funcional e acentuada pela criação de uma carreira funcional dedicada ao comércio exterior, o espírito getulista permanece a pairar na Secex.

Os setores econômicos, com influência CACEX, viram-se surpreendidos, pelo acordo da Rodada Uruguai e a criação da OMC, porque apostaram sempre contra ou simplesmente foram pegos de surpresa!

Mas assim que as importações começaram a aumentar com a internalização na legislação de comércio da rodada Uruguai, a reação daqueles setores que eram dependentes da CACEX, agora Secex, ao novo ambiente regulatório- com o intuito principal de criarem obstáculos as importações, ou seja lograr( circumvention) os acordos da OMC e não de proteção as práticas que distorceriam a competição externa -- foi rápida e crescente e permanece em ascensão até hoje pois quase anulou os possíveis impactos da rodada Uruguai na dinâmica do comércio exterior brasileiro, hoje como no início dos anos 90 do século passado não saímos de 1% de participação no comércio global.

Outras considerações das escolas econômicas sobre existência de DUMPING:

Das quatro principais escolas apenas uma, a marxista, pode-se deduzir, que advoga que o dumping seria uma das práticas corriqueiras da competição capitalista, que por definição seria anárquica.

As demais como pode-se ser visto pelas colocações dos seus principais teóricos advogam que: “Os economistas definem o dumping como “discriminação de preços” internacional - a cobrança de preços mais baixos (líquidos de despesas de vendas e transporte) em um mercado externo do que em um mercado doméstico para o mesmo

produto. Apesar de seu rótulo de má-som, a discriminação de preços, seja estrangeira ou doméstica, é tipicamente uma prática comercial perfeitamente legítima e lucrativa que beneficia muitos consumidores” ou nas palavras:

De Von Mises, principal economista da escola Austríaca, se referindo a intervenção genérica do estado na economia: “Não há praticamente uma intervenção sequer do governo no mercado que, do ponto de vista dos cidadãos por ele afetados, não possa ser qualificada como confisco ou como um donativo. Como regra geral, favorece um indivíduo ou um grupo de indivíduos às custas de outro indivíduo ou de outros indivíduos. Mas, em muitos casos, o mal causado a algumas pessoas não corresponde a qualquer vantagem que beneficie outras pessoas. Não existe método que se possa qualificar de justo e equitativo para exercer o tremendo poder que o intervencionismo coloca nas mãos do legislador e do governante. ”

De Paul Krugman, Prêmio Nobel de economia, eminente representante do pensamento da Escola Keynesiana: “ O dumping é uma estratégia de maximização do lucro. Ocorre em mercados de concorrência imperfeita, os economistas usam o termo discriminação de preços. A empresa vende em dois mercados no doméstico e no mercado de exportação. Para maximizar o lucro as receitas marginais nos dois mercados devem ser iguais ao seu custo marginal e como a demanda interna é mais inelástica, no caso de mercados imperfeitos, do que a externa, pois, neste mercado, a concorrência sempre é maior, o preço interno será maior que o externo. Muitos consideram, o dumping uma prática desonesta, mas não há justificativa econômica” para confirmar isto, ou seja, que o dumping seja particularmente prejudicial”.

De Milton Friedman e George Stigler, Prêmios Nobel de Economia, eminentes representantes do pensamento Neoclássico: “Tecnicamente, o dumping, ou política de preços predatória como também é chamado, consiste em vender um produto abaixo do custo com o propósito de dominar o mercado e, assim, eliminar a concorrência, para, ato contínuo, impor preços altos, deixando os consumidores sem alternativa. Para os arautos das políticas antidumping, a utilização de preços predatórios levará os consumidores para uma armadilha inescapável.

Este divórcio entre “teoria” e realidade é tão patente que o economista George Stigler chegou a lamentar o fato de alguns economistas profissionais continuarem a tratar a questão do dumping como assunto sério, a ponto de merecer atenção e políticas governamentais para enfrentá-lo. Já seu colega de Chicago, o também Prêmio Nobel, Milton Friedman, costumava dizer, de forma irônica, que o governo (dos EUA) deveria agradecer oficialmente às empresas (e países amigos) que vendem produtos baratos aos consumidores americanos, ao invés de aumentar os tributos sobre eles.

De Milton Friedman sobre subsídios “mostrei o vídeo Milton Friedman acima sobre tarifas de comércio livre e aço de uma palestra na Universidade Estadual de Utah em 1978 várias vezes antes em CD (aqui em 2010 e aqui em 2011) e é muito oportuna hoje à luz das recentes tarifas impostas por Trump Empresas americanas que compram aço importado. É interessante que nenhuma das questões básicas tenha mudado nos últimos 40 anos: o insaciável desejo da indústria siderúrgica norte-americana de proteção contra a concorrência estrangeira, produtores estrangeiros despejando aço nos EUA abaixo do custo, muitas vezes supostamente por causa de subsídios estrangeiros. o retorno do protecionismo, porque os ganhos de emprego para os trabalhadores de aço são visíveis, enquanto as perdas de emprego em todo o resto da economia são em grande parte invisíveis, etc.

Em resposta à acusação de que o governo japonês estava subsidiando seus produtores de aço na época, Friedman disse:

Número um, é muito duvidoso que seja verdade, mas suponha que fosse verdade. Então isso seria uma coisa tola para os japoneses fazerem do seu próprio ponto de vista, mas por que devemos nos opor a eles nos dando ajuda externa? Nós lhes demos um pouco. <https://www.aei.org/publication/milton-friedman-in-1978-on-the-us-steel-industrys-insatiable-appetite-for-protectionism-nothing-has-changed-in-40-years/> (Extraído deste link)



**Paulo Nicola Venturelli**

Coordenação Geral de Articulação Internacional – Caint

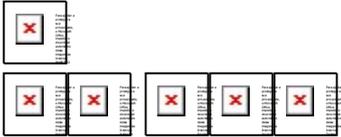
Divisão de Superação de Barreiras Técnicas - Disbt

Tel: +55 (21) 2563-2840 | Fax: +55 (21) 2563-5637

Rua Santa Alexandrina, 416 - 9º andar | Rio Comprido - RJ - Brasil | CEP: 20261-232

Email: [pnventurelli@inmetro.gov.br](mailto:pnventurelli@inmetro.gov.br)

<http://www.inmetro.gov.br>



Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou classificada como secreta ou reservada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

This message may contain confidential and / or privileged information. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you can not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.